LEI Nº 278

Autoriza subvenções a diversas entidades.

O Povo do Município de Miraí, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art, 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, no exercicio de 1966, as seguintes entidades:

1)	Á	Casa	de	Caridade	São	Vicente	de	PauloCr\$500.000
			4.0	OCTTORNE	040	Arcente	de	Paulo

- 4) Á Caixa Escolar do Grupo "Dr. Justino Pereira".. Cr\$ 60.000
- 5) Á Caixa Escolar do Grupo "Joaquim Nabuco" Cr\$ 60.000
- 6) Á Caixa Escolar do Grupo "Antônio Alves de Souza"Cr\$60.000

- 9) Ao Instituto Brasileiro de Administração MunicipalCr\$80.000

Art. 2º - As subvenções destinadas aos clubes carnavalescos, terão o seu pagamento condicionado a prova de que existe uma di-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1 de janeiro de 1966.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraí, 13 de dezembro de 1965.

Prefeito Municipal